



ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Guaraci

Rua Juiz de Paz Ant. F. Sobrinho, 129 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)260-1354 | e-mail: camaraguaracipr@onda.com.br

LEI Nº 1090

SÚMULA: Fixa subsídio do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Guaraci – Estado do Paraná, para a 13º legislatura, compreendida para o quadriênio 2009 a 2012 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, aprovou e, eu presidente Ari Osvaldo Soares de Faria, Promulgo a seguinte lei;

Art. 1º- Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Guaraci.

Art. 2º - O valor total de que trata o Artigo anterior, para o quadriênio de 2009 a 2012 ficam fixados na seguinte ordem:

Subsidio do prefeito.....	R\$ 7.500,00
Vice-prefeito.....	R\$ 2.500,00
Secretários.....	R\$ 2.000,00

Art. 3º- A revisão anual dos Subsídios previsto nos artigos acima será de acordo com o provimento 56 do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

SALAS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

Ari Osvaldo Soares de Faria
PRESIDENTE